



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE – 2ª DE – 12ª Bda Inf L
20º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA LEVE
(C Art da Bahia – 1625)
GRUPO BANDEIRANTE**



CONFERIDO

Processo conferido sob o nº 64567.007660/2023-93 que trata da licitação centralizada para Agricultura Familiar, entre o 20º GAC L e o 22º B Log, objetivando a aquisição de hortifruti, constituído inicialmente com 15 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Manifestação de Interesse (Fl 2 a 5)
- b) Estudo Técnico Preliminar 17/2023 (Fl 6 a 10)
- c) D.O.U. nº 91 – 16 MAI 22 – Nomeação Cmt 20º GAC L (Fl 11)
- d) Cópia da Pág nº 9 do Boletim Interno nº 21/2023 – 30 JAN 23 (Fl 12)
- e) Cópia das Notas de Crédito para Cálculo (Fl 13 a 15)

Município de Barueri, SP, 29 de novembro de 2023.

MARCELO MELO DE MENEZES – TC
Respondendo pelo Ordenador de Despesas - 20º GAC L



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE – 2ª DE – 12ª Bda Inf L
20º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA LEVE
(C Art da Bahia – 1625)
GRUPO BANDEIRANTE



TERMO DE PARTICIPAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAR EM
CHAMADA PÚBLICA

Órgão Gerenciador: 22º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE

UASG: 160456

Licitação centralizada – GCALC - (Agricultura Familiar)

1. Chamada pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628/2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.476/2023, na modalidade de execução Compra Institucional, precedida de Chamamento Público, na forma disciplinada na Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14/06/2022 para o 22º Batalhão Logístico Leve e organizações Militares participantes do GCALC/SP.

2. A necessidade da contratação justifica-se pelo fato de o 22º Batalhão Logístico Leve repor o estoque de gêneros Alimentícios de seus setores de aprovisionamento, em razão de serem usados diariamente na confecção de alimentos.

DECIDO:

a) Participar do Chamamento Público do 22º B LOG L (UASG 160456), na condição de UG participante que tem como objeto o chamamento público para eventual aquisição de alimentos de agricultores familiares, visando atender as necessidades da UASG gerenciadora, pelo período de 12 (doze) meses.

b) Nos termos da legislação vigente, **ratifica-se a justificativa do requisitante quanto à necessidade do objeto da aquisição;**

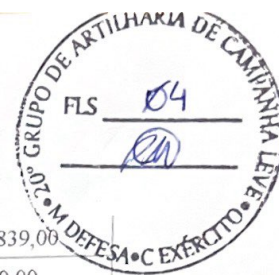
c) Local de entrega do material: 20º Grupo De Artilharia De Campanha Leve, situado na Estrada De Jandira, KM 29 da FEPASA, S/N - Jardim Belval, Barueri - SP, 06442-130, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:30, e às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00.

d) Os itens de interesse da UG participante e suas respectivas quantidades são os seguintes:



4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Ord	Descrição do Item	UND	Média	Quantidade Solicitada	Valor Total
1	Alface crespa (350gr)	und	R\$ 3,98	600	R\$ 2.388,00
2	Alface americana(400gr)	und	R\$ 5,65	600	R\$ 3.390,00
3	Agrião(250gr)	mç	R\$ 4,92	0	R\$ 0,00
4	Rúcula (250gr)	mç	R\$ 4,44	0	R\$ 0,00
5	Acelga	kg	R\$ 5,93	120	R\$ 711,60
6	Salsa(300gr)	mç	R\$ 4,25	120	R\$ 510,00
7	Alho poro	kg	R\$ 17,67	120	R\$ 2.120,40
8	Repolho	kg	R\$ 5,41	300	R\$ 1.623,00
9	Repolho roxo	kg	R\$ 6,94	180	R\$ 1.249,20
10	Cebolinha(300gr)	mç	R\$ 4,25	200	R\$ 850,00
11	Couve manteiga(300gr)	mç	R\$ 3,63	1000	R\$ 3.630,00
12	Brócolis (350gr)	und	R\$ 7,75	700	R\$ 5.425,00
13	Couve flor(350gr)	und	R\$ 9,16	300	R\$ 2.748,00
14	Escarola(350gr)	und	R\$ 3,98	0	R\$ 0,00
15	Abobora seca	kg	R\$ 4,28	0	R\$ 0,00
16	Abobora moranga	kg	R\$ 5,08	300	R\$ 1.524,00
17	Abobora cabotia	kg	R\$ 4,58	0	R\$ 0,00
18	Abobrinha brasileira	kg	R\$ 6,29	350	R\$ 2.201,50
19	Abobrinha italiana	kg	R\$ 7,72	250	R\$ 1.930,00
20	Beterraba	kg	R\$ 5,63	450	R\$ 2.533,50
21	Batata comum	kg	R\$ 6,37	2000	R\$ 12.740,00
22	Batata doce	kg	R\$ 7,24	1000	R\$ 7.240,00
23	Berinjela	kg	R\$ 7,97	120	R\$ 956,40
24	Cebola	kg	R\$ 7,54	800	R\$ 6.032,00
25	Chuchu	kg	R\$ 5,31	200	R\$ 1.062,00
26	Cenoura	kg	R\$ 6,88	650	R\$ 4.472,00
27	Quiabo	kg	R\$ 10,33	0	R\$ 0,00
28	Milho verde	kg	R\$ 7,00	300	R\$ 2.100,00
29	Mandioca in natura	kg	R\$ 4,43	700	R\$ 3.101,00
30	Mandioca processada	kg	R\$ 11,66	0	R\$ 0,00
31	Pimentão verde	kg	R\$ 10,79	100	R\$ 1.079,00
32	Pimentão vermelho	kg	R\$ 18,39	100	R\$ 1.839,00



33	Pimentão amarelo	kg	R\$ 18,39	100	R\$ 1.839,00
34	Pepino comum	kg	R\$ 6,28	0	R\$ 0,00
35	Pepino japonês	kg	R\$ 8,19	800	R\$ 6.552,00
36	Tomate	kg	R\$ 8,49	1000	R\$ 8.490,00
37	Tomate cereja	kg	R\$ 20,00	400	R\$ 8.000,00
38	Vagem	kg	R\$ 15,19	0	R\$ 0,00
39	Abacate	kg	R\$ 8,19	500	R\$ 4.095,00
40	Ameixa rubi mel	kg	R\$ 10,49	0	R\$ 0,00
41	Atemoia	kg	R\$ 13,74	0	R\$ 0,00
42	Banana nanica	kg	R\$ 5,94	800	R\$ 4.752,00
43	Banana prata	kg	R\$ 7,62	800	R\$ 6.096,00
44	Caqui rama	kg	R\$ 5,96	0	R\$ 0,00
45	Caqui fuyu	kg	R\$ 10,33	0	R\$ 0,00
46	Goiaba vermelha	kg	R\$ 10,33	800	R\$ 8.264,00
47	Laranja	kg	R\$ 5,34	1000	R\$ 5.304,00
48	Maracujá azedo	kg	R\$ 13,99	0	R\$ 0,00
49	Melancia	kg	R\$ 4,98	1000	R\$ 4.980,00
50	Morango	kg	R\$ 36,33	0	R\$ 0,00
51	Pêssego	kg	R\$ 10,64	0	R\$ 0,00
52	Tangerina ponkan	kg	R\$ 6,93	800	R\$ 5.544,00
53	Tangerina montenegrina	kg	R\$ 7,91	0	R\$ 0,00
54	Uva Niágara	kg	R\$ 11,99	0	R\$ 0,00
55	Uva Itália	kg	R\$ 12,49	200	R\$ 2.498,00
56	Uva rubi	kg	R\$ 12,49	0	R\$ 0,00
57	Uva benitaka	kg	R\$ 12,66	0	R\$ 0,00
58	Limão Taiti	kg	R\$ 6,41	500	R\$ 3.205,00
59	Suco de maçã	Caixa IL	R\$ 14,16	0	R\$ 0,00
60	Suco de Uva	Caixa IL	R\$ 14,37	0	R\$ 0,00
61	Cafê Superior	500g	R\$ 17,50	0	R\$ 0,00
62	Doce de Leite	400g	R\$ 9,19	100	R\$ 919,00
63	Mandioca Tolete Descascada Congelada	500g	R\$ 6,66	0	R\$ 0,00



5. Anexos:

- a) D.O.U de nomeação do Ordenador de Despesas; e
- b) B.I de nomeação do Ordenador de Despesas.

Barueri - SP, 29 de novembro de 2023.

PHELPE GABRIEL HERCULANO CORREIA - 1º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento

6. Aprovação do Ordenador de Despesas

6.1. Aprovo o presente documento e autorizo a presente manifestação de interesse em participação do chamamento público gerenciado pela UASG - 160456 - 22º B LOG L que tem como objeto, aquisição de itens alimentares referente à agricultura familiar, os quais estão adequados às necessidades desta OM (UASG 160456 - B LOG L), concordando com o objeto e quantitativos a serem licitados, bem como o Termo de Referência da UASG Gerenciadora.

6.2. Encaminhe-se à Gerenciadora o Demonstrativo das Necessidades e Estudo Técnico Preliminar do 22º B LOG L.

6.3. Este Ordenador manifesta expressamente que aceitará as condições contidas no Termo de Referência elaborado pela UASG Gerenciadora do certame;

6.4. O Setor de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com a legislação em vigor para realizar adesão ao referido chamamento público.

Barueri - SP, 29 de novembro de 2023.

MARCELO MELO DE MENEZES - TC
Respondendo pelo Ordenador de Despesas

Estudo Técnico Preliminar 33/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: 64567.007660/2023-93

2. Descrição da necessidade

Agricultura Familiar

O fornecimento de alimentação, no Exército Brasileiro (EB), é feito basicamente da seguinte forma: alimentação em rancho, alimentação em pecúnia (auxílio-alimentação), diárias, suprimento de fundos, gratificação de representação e ajuda de custo.

Os ranchos são instalações destinadas à refeição por parte de militares e civis autorizados em legislação, sendo administrados e mantidos nas Organizações Militares que possuem Serviço (ou Setor) de Aproveitamento previsto em QCP, com pessoal próprio e destinado para compor seus cargos e funções.

No caso em tela, o 20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve, que se enquadra na hipótese acima mencionada, pretende, por meio deste instrumento, estabelecer os gêneros alimentícios e respectivas quantidades necessárias para o preparo de refeições em seu rancho, no período de 12 (doze) meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado do Setor de Aproveitamento do 20º GAC L	Phelipe Gabriel Herculano Correia - 1º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação será realizada por meio chamada pública sendo o 20º GAC L órgão participante, e o 22º B Log L o órgão gerenciador.

Serão adquiridos gêneros de alimentação de produtores especializadas nesse ramo de atuação. Além disso, serão verificados se os requisitos de habilitação estão sendo cumpridos pelo licitante/fornecedor durante a contratação em tela.

Durante o recebimento dos gêneros de alimentação, serão adotados os procedimentos elencados no **Anexo F** da Portaria Normativa nº 219/MD, de 12 FEV 10 do Ministro de Estado da Defesa.

O fornecimento será efetuado de forma parcelada ou integral no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da data do pedido ao licitante com a entrega da respectiva nota

de empenho, independentemente da quantidade solicitada, de forma que não haja descontinuidade no fornecimento, correndo todas as despesas e encargos por conta e risco do licitante.

As frutas deverão ser de elevada qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras, apresentando tamanho, cor e forma uniforme, os pedúnculos e as polpas devem estar intactos, e a casca, sem manchas e imperfeições. Já os ovos de galinha deverão possuir tamanho "Extra", ou seja, devem possuir o peso mínimo de 60 g cada.

5. Levantamento de Mercado

A Pesquisa de preço foi realizada pelo Órgão Gerenciador.



6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento da alimentação em rancho requer padronizações e conceitos básicos, a fim de possibilitar a mensuração de quanto adquirir e fornecer ao efetivo alimentado. Nesse contexto, destaca-se o conceito de etapa de alimentação, que é a importância em valor financeiro destinado ao custeio da alimentação de um homem, por dia, em determinada área considerada. Na prática, é o valor base usado para cálculo da alimentação fornecida em rancho. No Exército Brasileiro, o valor da etapa base é formado pelo somatório de duas parcelas. Essas parcelas são denominadas quantitativos, nos termos abaixo definidos:

a. Quantitativo de Subsistência (QS): é a parte do valor da etapa base que se destina à aquisição de gêneros de alimentação básicos que serão recebidos, estocados e distribuídos pela cadência de suprimento, por intermédio dos Órgãos Provedores (OP). Exemplo de itens de QS: carnes, pescados, leite em pó instantâneo, açúcar, arroz, feijão, farinha de mandioca, amido de milho, farinha de milho fina, macarrão, café torrado e moído, achocolatado em pó, suco tropical, néctar de fruta, suco de fruta integral, óleo de soja refinado, óleo de milho refinado e margarina.

b. Quantitativo de Rancho (QR): é parcela do valor da etapa base que se destina à aquisição dos demais gêneros de alimentação não recebidos e não fornecidos pelos Órgãos Provedores (OP). A aquisição é feita diretamente pela ponta da linha, ou seja, pelas OM que possuem rancho. Trata-se de conceito por exclusão em relação quantitativo de subsistência (QS). Exemplo de itens de QR: pão e outros produtos relacionados, laticínios, hortifrutigranjeiros, enlatados, embutidos, condimentos e sobremesas.

São características da etapa base de alimentação do EB:

- a. seu valor destina-se a alimentação de um homem por dia;
- b. inclui todas as refeições feitas pelo homem por dia;
- c. o valor base é único para emprego em todo território nacional;



- d. o valor base é único para todos os militares e civis autorizados, independente de posto, graduação, cargo ou função;
- e. Pode ser complementada, a fim de se adequar à determinadas situações geográficas e de emprego, recompondo valor financeiro ou demanda de maior gasto calórico.

A presente contratação visa adquirir apenas itens de **Quantitativo de Rancho (QR)**, uma vez que, os itens de Quantitativo de Subsistência (QS) são adquiridos e distribuídos pelo 2º Batalhão de Suprimento, Órgão Provedor (OP) desta OM, segundo a cadeia de suprimento da 2ª Região Militar.

A aquisição dos gêneros de alimentação de QR será realizada de forma parcelada, de acordo com a descentralização dos recursos pelo Órgãos Gestores, necessidades estipuladas pelo Setor de Aprovisionamento, bem como pela capacidade de armazenamento de tais itens.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, foram determinadas a partir da elaboração de cardápios padrões, considerando o **Efetivo Alimentado Autorizado do 20º GAC L** conforme consta do relatório anexo ao presente estudo preliminar.

Efetivo Alimentado Autorizado: é o efetivo máximo que pode fazer uma ou mais refeições no dia e para o qual são sacados Quantitativos e Complementos. Tem as seguintes características:

- 1) pode ser composto por militares e/ou civis que façam jus ao direito de alimentação em rancho;
- 2) será definido para cada dia da semana e por dias úteis e não úteis, com base em porcentagens relativas ao efetivo implantado;
- 3) representa o efetivo máximo que o Cmt/Ch/Dir poderá alimentar por dia, desde que respeite o universo autorizado, no dia considerado, que poderá realizar a refeição.

No cálculo do montante de QR estimado mensalmente e elaboração dos cardápios, foram considerados **22 (vinte e dois) dias** de alimentação por mês, para o **Efetivo Alimentado Autorizado**, assim distribuídos:

- a. **18 (dezoito) de dias úteis** de expediente integral por mês, prevendo que até todo efetivo da OM (**100% do efetivo**) poderá se alimentar nesses dias, mediante justificativa e embasamento no arranhamento;



b. 8 (oito) dias de final de semana (sábado e domingo), convertidos em 2 dias úteis para fins de cálculo, prevendo que até um quarto do efetivo da OM (25% do efetivo) poderá se alimentar nesses dias, mediante justificativa e embasamento no arranhamento;

c. 4 (quatro) dias de meio expediente nas sextas-feiras, convertidos em 2 dias úteis para fins de cálculo, prevendo que até a metade do efetivo da OM (50% do efetivo) poderá se alimentar nestes dias, mediante justificativa e embasamento no arranhamento.

Além desses, fica estipulado ainda, que o efetivo alimentado autorizado em todos os dias úteis nos meses de JAN 2024 e DEZ 2024 corresponderá à metade do efetivo implantado da OM (50% do efetivo implantado); para os dias de final de semana, corresponderá a um quarto do efetivo da OM (25% do efetivo implantado).

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado da presente contratação é de **RS 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**

A estimativa do valor da contratação foi baseado no provimento de QR recebido no ano de 2023, tendo em vista a necessidade de aquisição no valor de 30% do saldo de QR recebido no ano.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será dividida em itens, e não em lotes, uma vez que a divisão em lotes pode restringir a concorrência. Além disso, tal procedimento é determinado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme jurisprudência consolidada na Súmula 247.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente o 20º GAC L é integrante de Ata de Registro de Preços com vigência que s alimentícios. Em vista disso, caso seja necessário, serão realizadas aquisições por dispensa de licitação, de acordo com as especificidades legais, ou por Adesão em Ata de Registro possibilite a aquisição de gênero de Preços, na condição de Unidade Gestora Não Participante (Carona).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se preconizada no Plano de Contratação anual desta Unidade Militar.



12. Resultados Pretendidos

Com o presente estudo, pretende-se que fluxo de estoque de gêneros de alimentação não seja interrompido, permitindo que o preparo das refeições do 20º GAC L seja realizado com qualidade e de forma eficiente.

13. Providências a serem Adotadas

O Encarregado do Setor de Aproveitamento deverá fazer gestões para evitar o desperdício, adquirindo itens com extrema qualidade e com prazo de validade razoável, atentando ainda, para que a quantidade estocada de cada item seja a ideal, isto é, de acordo com a capacidade do estoque e fluxo de consumo (saída). Além disso, deve ser elaborado um estudo frequente com o objetivo de identificar os itens que não estão sendo consumidos de forma satisfatória pelos integrantes do 20º GAC L. E, caso isso ocorra, deverá ser realizadas gestões para que tais itens não sejam adquiridos novamente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O descarte das cascas e alimentos que possam vir a estragar no decorrer do tempo deve ser realizados em locais apropriados para serem levados pela coleta seletiva.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme a Chamada Pública gerenciada pelo 22º B Log, torna-se viável a participação no pregão centralizado de Agricultura Familiar para suprir as demandas desta OM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PHELIPE GABRIEL HERCULANO CORREIA

Aprovisionador



Assinou eletronicamente em 29/11/2023 às 11:51:18.

- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;

- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANEPELE;

- do 5º RC Mec (Quarara-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;

- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;

- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;

- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;

- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;

- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;

- do 21º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;

- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;

- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) EDERSON SASSO DA SILVA;

- do 4º CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (011437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;

- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;

- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;

- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;

- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;

- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;

- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA;

- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;

- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;

- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;

- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;

- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK;

- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;

- da EsCoAae (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;

- do 2º GAAe (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;

- do 4º GAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;

- do 11º GAAe (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JESUS CAVALCANTI SILVA MENDES;

- do 1º BEC (Caiçara-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;

- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;

- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS ROSCIURESKI;

- do 1º BEC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

- do 2º BEC (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0117857142) RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO;

- do 4º BEC (Itaúba-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;

- do 6º BEC (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;

- do 7º BEC (Cmb) (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;

- do 9º BEC (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;

- do 12º BEC (Bld) (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO;

- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130536644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;

- do 5º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS SILVA FILHO;

- do 6º B Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;

- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSEILTO RODRIGUES DA SILVA;

- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;

- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;

- do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;

- do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;

- do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CARLITO;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;

- do 2º D Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;

- do 3º D Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILO DA SILVEIRA GUERRA;

- do 3º D Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;

- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULVISES PEREIRA BRAGA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUIS FRIGATO;

- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0108453443) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;

- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FÁBIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;

- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLO DOS SANTOS DELOMO;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (01147431) FLAVIO CAULA AMÉRICO DOS REIS;

- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (01305432) LUIZ GUSTAVO CAMPOS ROÇA;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTEL;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (041961544) GILSON EUSTÁQUIO SOUZA FIGUEIREDO;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (011480940) ALLAN CARDOSO;

- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) INACIO DE FIGUEIREDO;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JUNIOR;

- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308755346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130888743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;

- do 1º BAC (Goianá-GO), o Ten Cel ART (0131940348) MAURO CESAR BARBOSA CID;

- do B Ap Op Esp (Goianá-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;

- do 8º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INACIO DE OLIVEIRA;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;

- do Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;

- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;

- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;

- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;

- da EsEEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;

- da BIBUEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;

- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;

- do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;

- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) REUEL LOPES DE PAULA;

- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;

- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JAMES FERNANDES DA CUNHA;

- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRÉ CRUZ TEIXEIRA;

- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHES BANDEIRA;

- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;

- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;

- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;

- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELO;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;

- da B Adm Ap/CMF (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;

- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (011567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;

- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;

- da B Adm Cmdo Op Esp (Goianá-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;

- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;

- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;

- do H Ge JUÍZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;

- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;

- do H Gu BAGÉ (Bagé-RS), a Maj FARM (033851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;

- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (013120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;

- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRÉ NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;

- da Pclm MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBRERA;

- da Pclm MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUIS MERIANO FIGUEIREDO;

- da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;

- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;

- do CIUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;

- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLUI DE SÁ; e

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES



(Continuação do BI Nr 21, de 30/01/2023, do(a) 20º GAC L)

Em consequência os interessados tomem conhecimento e providências.



n. Passagem de Função - Concessão de Prazo

Concedo 4 (quatro) dias úteis de prazo para que o 3º Sgt EUJACIO DA SILVA MARQUES LUSTOSA passe a função e os encargos de Auxiliar do Setor de Aproveitamento, a contar de 25 JAN 23, ao 3º Sgt SAMUEL ARAUJO DIAS, conforme item III do Art 131 do Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003):

3º Sgt EUJACIO DA SILVA MARQUES LUSTOSA

3º Sgt SAMUEL ARAUJO DIAS

(Em solução ao DIEx Nº 9-APRV/DA/B Adm em 25 JAN 23)

Em consequência:

- a) o 3º Sgt ARAUJO DIAS participe a B Adm, o recebimento da função, relacionando as alterações; e
- b) os demais interessados tomem as devidas providências julgadas cabíveis.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Assunção de função de Ordenador de Despesas Titular

Assumi a função de Ordenador de Despesas Titular do 20º GAC L, em 9 JAN 23, conforme prescreve o Art. 4º das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 305, de 24 de maio de 1995, o Comandante do 20º GAC L, como segue:

Ten Cel ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA

Em consequência:

- a) seja exonerado da referida função, a contar de 9 JAN 23, o Cel ADERSON;
- b) o Encarregado do Setor Financeiro do 20º GAC L deverá atualizar o Rol de Responsáveis no SIAFI;
- c) os demais interessados tomem conhecimento e providências.

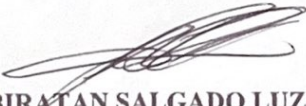
4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA - Ten Cel
Comandante do 20º GAC L

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

29/11/23 10:15

USUARIO: VITOR HUGO

DATA EMISSAO : 03Fev23 VALORIZACAO : 03Fev23 NUMERO : 2023NC403

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160455 / 00001 - 20 GAC L

OBSERVACAO

(058164-20° GAC L)DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 1ª PRV MAR-JUN23(OBS REGRAS BT30.41

0-01).R\$5,45.22D.04M.475H.REF:CADR OR 2023.EMPH IMEDIATO.SALDO NA PRV:RP122314

,06;NEALIQ,00;DSPN,00;TRNF,00;ADNT,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171397	1000000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	162.448,44

LANCADO POR : 65938097134 - MARISA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 03Fev23 08:57



___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

29/11/23 10:16

USUARIO: VITOR HUGO

DATA EMISSAO : 06Jun23 VALORIZACAO : 06Jun23 NUMERO : 2023NC410248

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160455 / 00001 - 20 GAC L

OBSERVACAO

(058164-20° GAC L)DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 2ª PRV JUL-OUT23(OBS REGRAS BT30.41
0-01).R\$5,45.22D.04M.475H.REF:CADR OR 2023.EMPH IMEDIATO.SALDO NA PRV:RP27150,
01;NEALIQ127845,85;DSPN991,08;TRNF,00;ADNT,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171397	10000000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	128.775,56

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 06Jun23 10:46

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

29/11/23 10:16

USUARIO: VITOR HUGO

DATA EMISSAO : 05Set23 VALORIZACAO : 05Set23 NUMERO : 2023NC418189

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160455 / 00001 - 20 GAC L

OBSERVACAO

(058164-20° GAC L)C SUP-DS-PLJ-AQS QR 3ª PRV NOV2023-FEV2024(OBS REGRAS BT30.4
10-01).R\$5,45.22D.03M.475H.REF:CADR OR 2023.EMPH IMEDIATO.SALDO NA PRV:RP3607,
45;NEALIQ99329,33;DSPN,45;TRNF-452,35;ADNT,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR	170.405,15

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 05Set23 16:59

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
20º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AEROMÓVEL

CONTRATO N.º 01/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O 20º Grupo de Artilharia de Campanha Aeromóvel, pessoa jurídica de direito público, sediado na Estrada Velha de Jandira, s/n, Bairro Jardim Belval – Barueri- SP – CEP: 06.442-130, inscrita no CNPJ sob n.º 09.580.391/0001-35, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas, o **Sr. Ilmar Ulbiratan Salgado Luzia**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região, com sede na Avenida Papa João Vinte e Três, 1075, Bº Campo Grande, Pilar do Sul-SP inscrita no CNPJ sob n.º 07.794.854/0001-36, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 14.628, de 19/06/2023, na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 03, de 14/06/2022, no Decreto 11.802 de 28 de novembro de 2023, nos Pareceres Referenciais nº 00005/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e nº 00262/2023/CJU-MG/CGU/AGU e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública. (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública nº 03/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	ALFACE CRESPA(350gr)	UND	600	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
2	ALFACE AMERICANA(400gr)	UND	600	R\$ 5,65	R\$ 3.390,00
5	ACELGA	KG	120	R\$ 5,93	R\$ 711,60
6	SALSA(300gr)	MÇ	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
7	ALHO PORO	KG	120	R\$ 17,67	R\$ 2.120,40
8	REPOLHO	KG	300	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00

AN

9	REPOLHO ROXO	KG	180	R\$ 6,94	R\$ 1.249,20
10	CEBOLINHA(300gr)	MÇ	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
11	COUVE MANTEIGA (300gr)	MÇ	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
12	BROCOLIS (350gr)	UND	700	R\$ 7,75	R\$ 5.425,00
13	COUVE FLOR(350gr)	UND	300	R\$ 9,16	R\$ 2.748,00
16	ABOBORA MORANGA	KG	300	R\$ 5,08	R\$ 1.524,00
18	ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	350	R\$ 6,29	R\$ 2.201,50
19	ABOBRINHA ITALIANA	KG	250	R\$ 7,72	R\$ 1.930,00
20	BETERRABA	KG	450	R\$ 5,63	R\$ 2.533,50
21	BATATA COMUM	KG	2000	R\$ 6,37	R\$ 12.740,00
22	BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
23	BERINJELA	KG	120	R\$ 7,97	R\$ 956,40
24	CEBOLA	KG	800	R\$ 7,54	R\$ 6.032,00
25	CHUCHU	KG	200	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00
26	CENOURA	KG	650	R\$ 6,88	R\$ 4.472,00
28	MILHO VERDE	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
29	MANDIOCA IN NATURA	KG	700	R\$ 4,43	R\$ 3.101,00
31	PIMENTÃO VERDE	KG	100	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
32	PIMENTÃO VERMELHO	KG	100	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
33	PIMENTÃO AMARELO	KG	100	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
35	PEPINO JAPONES	KG	800	R\$ 8,19	R\$ 6.552,00
36	TOMATE	KG	1000	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
37	TOMATE CEREJA	KG	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
39	ABACATE	KG	500	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00
42	BANANA NANICA	KG	800	R\$ 5,94	R\$ 4.752,00
43	BANANA PRATA	KG	800	R\$ 7,62	R\$ 6.096,00
46	GOIABA VERMELHA	KG	800	R\$ 10,33	R\$ 8.264,00
47	LARANJA	KG	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
49	MELANCIA	KG	1000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
52	TANGERINA PONKAN	KG	800	R\$ 6,93	R\$ 5.544,00
55	UVA ITALIA	KG	200	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
58	LIMÃO TAITI	KG	500	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
TOTAL				R\$	143.110,60

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar

FIN

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20º Grupo de Artilharia de Campanha Aeromóvel

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 3/2023.

O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 143.110,60 (cento e quarenta e três mil, cento e dez reais e sessenta centavo).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

FM

- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- a. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- c. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- a. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
(especificar);
- c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 0,1 (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- a. multa compensatória de 0,2% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

ATA

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº03/2023, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 03/2022, de 14 de junho de 2022, pela Lei n.º 14.628, de 20/07/2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

FIN

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barueri, 04 de Abril de 2024

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA
Data: 10/04/2024 17:32:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 20º GAC L

CONTRATADO

Elton Leite Novaes
ELTON LEITE NOVAES
Dirigente ou empresa legal

TESTEMUNHAS:

1. KETLIN GIOVANA SANTOS

gov.br

Documento assinado digitalmente
KETLIN GIOVANA SANTOS
Data: 05/04/2024 10:16:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. PHELIPE GABRIEL HERCULANO CORREIA

gov.br

Documento assinado digitalmente
PHELIPE GABRIEL HERCULANO CORREIA
Data: 09/04/2024 08:35:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE – 2ª DE – 12ª Bda Inf L
20º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA LEVE
(C Art da Bahia – 1625)
GRUPO BANDEIRANTE**

Requisição nº 112/2024

Barueri-SP, 10 de Abril de 2024.

Do Encarregado do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: Adesão de contratos

Ref.: Lei nº 14.284, 29 DEZ 02

Nos termos do contido no documento acima referenciado, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de autorizar a aquisição de materiais:

PHELPE GABRIEL HERCULANO CORREIA – 1º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento

ND / SB: 33.90.30/07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Contrato nº 01/2024 do CNPJ: 07.794.854/0001-36 (COOPAFAPS)

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
1	1	ALFACE CRESPA(350gr)	UND	200
2	2	ALFACE AMERICANA(400gr)	UND	200
3	5	ACELGA	KG	60
4	6	SALSA(300gr)	MÇ	60
5	7	ALHO PORO	KG	60
6	8	REPOLHO	KG	100
7	9	REPOLHO ROXO	KG	90
8	10	CEBOLINHA(300gr)	MÇ	100
9	11	COUVE MANTEIGA (300gr)	MÇ	250
10	12	BROCOLIS (350gr)	UND	150
11	13	COUVE FLOR(350gr)	UND	150
12	16	ABOBORA MORANGA	KG	120

13	18	ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	150
14	19	ABOBRINHA ITALIANA	KG	125
15	20	BETERRABA	KG	200
16	21	BATATA COMUM	KG	400
17	22	BATATA DOCE	KG	400
18	23	BERINJELA	KG	60
19	24	CEBOLA	KG	200
20	25	CHUCHU	KG	100
21	26	CENOURA	KG	200
22	28	MILHO VERDE	KG	150
23	29	MANDIOCA IN NATURA	KG	200
24	31	PIMENTÃO VERDE	KG	50
25	32	PIMENTÃO VERMELHO	KG	50
26	33	PIMENTÃO AMARELO	KG	47
27	35	PEPINO JAPONES	KG	200
28	36	TOMATE	KG	200
29	37	TOMATE CEREJA	KG	100
30	39	ABACATE	KG	500
31	42	BANANA NANICA	KG	200
32	43	BANANA PRATA	KG	200
33	46	GOIABA VERMELHA	KG	180
34	47	LARANJA	KG	200
35	52	TANGERINA PONKAN	KG	800
36	58	LIMÃO TAITI	KG	190

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios.
2. Determino que a SALC adote a adesão ao **Contrato nº 01/2024 do CNPJ: 07.794.854/0001-36 na condição de UGP**, de acordo com a Lei de Licitações nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
3. Para fins do Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, empregar os recursos previstos na **2024NC402546 de 08 FEV 24 do COEX (CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXERCITO)**.

Unidade Orçamentária	P TRes	PI	ND	Fonte de Recursos
160455/00001	171397	E6SUPLJA1QR	339030	1000000000


ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA - Ten Cel
 Ordenador de Despesas do 20º GAC L